

LEI Nº. 029/2010

23 DE NOVEMBRO DE 2010.

**“Altera a redação da Lei nº. 018/07, de 04 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB -, e dá outras providências”.**

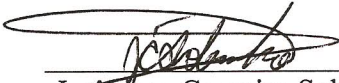
A Câmara Municipal de Nova Aurora aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O caput do artigo 9º, da Lei Municipal 001/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.”

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova aurora, estado de Goiás, 23 de novembro de 2010.



Jerônimo Carneiro Sobrinho  
Prefeito

RECIBO  
06/12/2010  
16430  
①